NOVO EDITAL – ALTERADO POR IMPUGNAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1500 – JARDIM SÃO PAULO
CEP: 13.570-390 – SÃO CARLOS/SP.
PABX (16) 3373-6400

Edital com prazo de 30 (trinta) dias.
Processo nº 1012/2023
Licitação por Tomada de Preços nº 2.03.2023

- PARTICIPAÇÃO AMPLA-

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1500 – Jd. São Paulo - CEP: 13.570-390 – São Carlos/SP - PABX (16) 3373-6400, será realizada a licitação por **Tomada de Preços pelo Regime de Preço Global e Tipo Técnica e Preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações), Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações) e as cláusulas deste Edital, de acordo com o constante do Processo nº 1012/2023 e Anexos.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital nos dias úteis, no horário das 8h às 17h no Quadro de Avisos junto a Recepção da Sede da Autarquia, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, – Jardim São Paulo, São Carlos, ou no sítio eletrônico do SAAE (www.saaesaocarlos.com.br).

O envelope da documentação relativa à Habilitação (Envelope nº 01), o envelope contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 02), e o envelope contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 03), **deverão ser entregues**, impreterivelmente, até o dia **20/10/2023 às 09 horas**, ao Setor de Contratos e Licitações/GFS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, e serão abertos às **09h30min do mesmo dia**, a critério da Comissão de Licitações, de acordo com o item 10 (Do Processamento e Procedimento), 11 (Classificação e Julgamento).

1 - DO OBJETO:

1.1 **1.1** - Este edital refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública; tudo em conformidade com o Edital, seus ANEXOS e especificações contidas no processo em epígrafe, que são parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS.

1.2 - O prazo para a execução do objeto deste certame é de **12 (doze) meses**, contados a partir da *data de assinatura do instrumento de contrato*; podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal.

1.3 - A Minuta de Contrato **(ANEXO IV)** é parte integrante deste edital e deverá ser obedecida na íntegra, tanto na fase de elaboração da proposta como na fase contratual.

1.3.1 - Na minuta de contrato estão minuciosamente fixadas as condições de: vigência, preço, valor total do contrato, faturamento, pagamentos, reajuste, prazo de execução, condições de execução e fiscalização do objeto, garantias, encargos, penalidades, rescisão, responsabilidade, disposições finais e foro.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.04.1100000 – fonte 4, na estimativa de **R$ 467.200,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

3 - DA LEGISLAÇÃO:

3.1 - Este edital é regulamentado pela Lei Federal n° 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):

4.1 - A participação na presente Tomada de Preços implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior à expedição dos documentos apresentados para a fase de habilitação, ou por ocasião do cadastramento.

4.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam devidamente cadastrados perante o SAAE, cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) esteja em vigor, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, na forma especificada no **item 05**.

4.3 - Empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, de acordo com a documentação constante dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cuja relação consta do ANEXO V, parte integrante deste Edital.

4.3.1 – Para renovação, atualização e regularização cadastral, o interessado deverá atender a todas as exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações, junto ao Setor de Contratos e Licitações, da Gerência de Contratações e Suprimentos - SuAd **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data da entrega das propostas, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 – Não poderá participar da presente licitação o interessado:

a) Na formação de consórcio, sob nenhuma forma;
b) Declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
c) Suspenso temporariamente de licitar e contratar com este Serviço;
d) Que esteja em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
f) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
g) Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
h) Não podem contratar com o Poder Público empresas que possuírem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de vereador, deputado ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

4.5 - Os concorrentes arcarão com todos os custos relacionados com a preparação de sua documentação e proposta comercial e em nenhuma hipótese o SAAE será responsável por tais custos.

4.6 - A empresa concorrente poderá se fazer representar por sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado ou outro representante, respeitando-se os limites de distanciamento, desde que no início da sessão pública de abertura dos envelopes apresente carta credencial fora dos envelopes, que lhe dê amplos poderes para tal fim, inclusive para desistir da interposição de recurso. A falta de credencial impedirá o representante de manifestar-se durante as sessões públicas.

4.7 - O concorrente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se refiram, à habilitação preliminar ou a execução do objeto em licitação.

5 – CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO:

5.1 - Os interessados legalmente constituídos que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SAAE, deverão protocolar junto ao Setor de Contratos e Licitações – GCS/SuAd, em tempo hábil, a fim de atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no SAAE, **até o terceiro dia anterior** à data de abertura da licitação, a documentação cuja relação consta do ANEXO V, parte integrante deste Edital endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Os documentos das empresas não cadastradas apresentados acondicionados no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, na forma dos itens 4 e 5 e Anexo V, serão abertos e analisados pela Comissão de Licitações, para verificação de atendimento das condições exigidas para cadastro no item 4.3.

5.2.1 – Da decisão que indeferir ou deferir a obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

5.2.2 – Não havendo tempo hábil para a análise e verificação ou havendo recurso (subitens 5.2 e 5.2.1), os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO das empresas cadastradas, bem como os envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, e envelopes nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS de todas as licitantes, serão recebidos na data constante do preâmbulo, porém, somente sua abertura será adiada mediante solução das pendências que houver.

5.3 – Nos termos da parte final do §2º c/c §9º do art. 22 da Lei 8.666/93, dos documentos apresentados de que trata o item 5.2, apresentados para participação na presente licitação (Tomada de Preços nº 2.03.2023 - Processo Nº 1012/2023), será expedido de "ofício" o **Certificado de Registro Cadastral**.

6 - DOS ENVELOPES:

6.1 - Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste edital e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e proposta de preços na forma do Edital.

6.2 – A documentação referente à Habilitação e Propostas Técnica e Comercial será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, fechados de modo inviolável, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

a) no envelope que contenha os documentos referentes à HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 1012/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 2.03.23
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO: 09 h do dia 20/10/2023
SITUAÇÃO: CADASTRADA / NÃO CADASTRADA

b) no envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 1012/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 2.03.23
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
ENCERRAMENTO: 09 h do dia 20/10/2023
SITUAÇÃO: CADASTRADA/NÃO CADASTRADA

c) no envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 03):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 1012/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 2.03.23
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
ENCERRAMENTO: 09 h do dia 20/10/2023
SITUAÇÃO: CADASTRADA/NÃO CADASTRADA

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dentro do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1 - **Certificado de Registro Cadastral (CRC),** na especialidade pertinente, emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dentro do prazo de validade.
(CRC) será apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, no que couber, em consonância com o art. 32, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o Certificado de Registro Cadastral - CRC apresente data de validade vencida ou condição irregular, a licitante deverá apresentar a documentação disposta nos itens 4 e 5 e Anexo V (Condições de Cadastramento), atualizada e regular dentro do envelope de habilitação.

7.1.2 – Os documentos relativos à **capacidade técnica** (item 7.3) deverão ser apresentados *tanto* para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, quanto para a habilitação no certame.

7.1.3 - O documento relativo ao Item 7.4 (Declarações do Anexo III) quando não apresentado por ocasião da obtenção do CRC, deverá ser apresentado com os documentos de Habilitação.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;
b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.
c) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

7.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:

Os documentos relativos à capacidade técnica deste item deverão ser apresentados tanto para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, quanto para a habilitação no certame, devidamente acondicionados no *Envelope nº 01*.

7.3.1 - Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CRA e/ou CRC e/ou CORECON e/ou OAB) tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, assim considerados um profissional de cada uma das áreas pertinentes (administração / contabilidade / economia / direito).

7.3.2 – Atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades de consultoria pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis (no mínimo 30 horas mensais), assim consideradas no mínimo 50% das horas mensais pretendidas.

7.3.3 - Atestado(s) / Certidão(ões) / Declaração(ões) em nome dos profissionais descritos no item 7.3.1 pertencentes ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, considerando-se parcela de maior relevância técnica a prestação de serviços de consultoria nas áreas de recursos humanos / contabilidade / planejamento / licitações.

7.3.3.1 - A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de

empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.4 - O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados nos itens 7.3.1 e 7.3.3 anteriores, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada naforma do edital e devidamente aprovada pelo gestor/fiscal do contrato.

7.4 – Declaração da empresa licitante conforme modelo do **ANEXO III**, constando as seguintes informações:

a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes “Documentação” e “Proposta”.
e) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
f) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
g) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
h) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

A1) - Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

7.6 - Declaração da **Concorrente**, que atende ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.7 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO I.**

7.7.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da contratação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos por ocasião do cadastramento (item 05), ainda que, os mesmos apresentem alguma restrição (Art. 43, "caput" da Lei Complementar nº 123/06).

7.7.2 - No caso de microempresas e empresas de pequeno, havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) O prazo assegurado no subitem 7.7.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 – Caso a empresa licitante esteja com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor e atualizado, ou por ocasião da obtenção do mesmo, tenha apresentado dos documentos referidos nos itens 7.2, 7.4, 7.5 letra "a", 7.6 e 7.7 fica dispensada a apresentação dos mesmos para a habilitação – envelope nº 01.

7.9 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.10 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor público da Autarquia mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11 – As certidões que não tiverem especificado os seus prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

7.12 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS DE PREÇOS (envelopes nº 02 e nº 03):

8.1 – As propostas técnicas, rubricadas, assinadas e instruídas com os documentos pertinentes, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

a) Proposta Técnica: breve histórico da empresa e sua apresentação, tempo de atuação no mercado, serviços regularmente prestados, infraestrutura disponível, recursos humanos, endereço, e, ainda, a composição e qualificação da equipe técnica disponível, com suas respectivas atribuições, descrição sucinta da formação acadêmica, experiência dos integrantes, enfatizando aquelas que apresentem

similaridade com as atividades a serem desempenhadas na execução dos serviços objeto deste certame:

8.1.1 – A empresa proponente deverá relacionar os profissionais integrantes da equipe técnica que executarão os serviços, constando, ainda, o nome, formação profissional, telefone e e-mail para contato na empresa.

8.1 – As propostas de preços, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopesfechados, em uma via, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a suaautenticidade, e deverão constar:

a) Proposta de Preços: preço mensal e preço global da proposta do licitante para o objeto deste Edital, com registro numérico e por extenso, observando o preço máximo global estimados (R$ 467.200,00)**;** incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados.

b) Planilha de Preços: onde conste preço em Real, mensal e total para o item licitado, indicando o "Preço Global da Proposta", expresso em algarismos e por extenso.

c) validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entregados envelopes.

d) Indicação do nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

8.2 – Os preços mensais e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital e seus anexos**.

8.3 – Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, o valor do Contrato será reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização, considerando-se o mês de entrega das propostas.

8.4 - Desconsiderar-se-á proposta via e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

9 - DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R$ 467.200,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).**

10 - DO PROCESSAMENTO E PROCEDIMENTO:

10.1 – A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o estabelecido no artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Após a entrega dos envelopes pelas **Concorrentes** não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o seu conteúdo.

10.3 - Abertura dos envelopes nº 01 "Habilitação" e apreciação do seu conteúdo pela Comissão de Licitações e representantes: sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado e para outros representantes na forma do item 4.6.

10.4 - Divulgação, pela Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data, por ela determinada, das concorrentes habilitadas e das inabilitadas e abertura de prazos para recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5 - Devolução dos envelopes nº 02 "Proposta Técnica" e nº 03 "Proposta de Preços", ainda fechados, às concorrentes inabilitadas, desde que haja desistência expressa de todas as concorrentes do direito de recurso e, após, o julgamento dos recursos interpostos.

10.6 - Abertura, pela Comissão de Licitações, em ato público, dos envelopes nº 02 "Proposta Técnica" das concorrentes habilitadas, sessão onde todas as participantes que estiverem devidamente credenciadas para este fim poderão examinar e rubricar as propostas contidas no envelope de "Proposta Técnica" das demais concorrentes.

10.7 – Análise das propostas técnicas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos nos Itens 8 e 11 deste Edital, classificará as propostas técnicas das concorrentes.

10.8 – Divulgação, pela Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data, por ela determinada, das classificações das concorrentes e seus índices técnicos, e, abertura de prazos para recurso e, após, o julgamento dos recursos interpostos.

10.9 – Abertura, pela Comissão de Licitações, em ato público, dos envelopes nº 03 "Proposta de Preços" das concorrentes classificadas, sessão onde todas as participantes que estiverem devidamente credenciadas para este fim poderão examinar e rubricar as propostas contidas no envelope de "Proposta de Preços" das demais concorrentes.

10.10 – Análise das propostas técnicas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos nos Itens 8 e 11 deste Edital, classificará ou desclassificará as propostas de preços das concorrentes.

10.11 – Divulgação, pela Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data, por ela determinada, das classificações das concorrentes e seus índices de preços, e, abertura de prazos para recurso e, após, o julgamento dos recursos interpostos.

10.12 – Divulgação, pela Comissão de Licitações, das classificações finais das concorrentes e, abertura de prazos para recurso e, após, o julgamento dos recursos

interpostos.

10.13 - Homologação, pelo Senhor Presidente do SAAE, dos procedimentos licitatórios desta Tomada de Preços e Adjudicação à empresa classificada em primeiro lugar.

10.14 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.15 – É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

10.16 – Após analisar os documentos e as propostas técnicas e propostas de preços das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

10.17 - Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas e propostas de preços, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

10.18 - Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:

11.1 - A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas levando-se em conta o critério de **TÉCNICA E PREÇO,** registrando sua decisão em ata, conforme roteiro a seguir apresentado:

11.2 – A análise das propostas técnicas obedecerá aos critérios neste item e será julgada pelos elementos **"QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA"** [N1 - Número de clientes em atendimento ou já atendidos até a data da abertura da licitação; N2 - Atuação Direta na capacitação de servidores; N3 - organização e estrutura operacional da licitante; N4 - tempo de existência da empresa]; e **"QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA"** [N5 - Titulação dos profissionais; e, N6 - Artigos, pareceres, obras e estudos técnicos publicados], podendo a licitante obter pela soma das notas obtidas nos quesitos, Nota Técnica [NT] que compreenderá o máximo de 200 (duzentos) pontos.

11.2.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: Máximo de 100 pontos [N1+N2+ N3+N4]:
I – Número de clientes em atendimento ou já atendidos até a data da abertura da licitação [N1]: Número de clientes em atendimento ou já atendidos pela proponente na data da apresentação da presente proposta, atuando na consultoria similar ao objeto licitado, junto às entidades da Administração Pública, direta ou indireta, com vínculos contratuais superiores a seis meses. Será obrigatório a licitante comprovar apresentar no mínimo comprovação de um cliente a se refere esse item. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.
a) de 01 a 05 clientes — 04 pontos;
b) de 06 a 10 clientes — 08 pontos;

c) de 11 a 15 clientes — 12 pontos;
d) de 16 a 20 clientes – 16 pontos;
e) acima de 20 clientes — 20 pontos.
Pontuação máxima: 20 pontos [N1]
Nesse quesito, a proponente deverá apresentar a cópia dos contratos como referência para a pontuação. Na eventualidade de prorrogação contratual, bastará apresentar o último termo aditivo de prazo, dispensando-se a apresentação de todos os anteriores.
II - Atuação Direta na capacitação de servidores [N2]: Número de eventos realizados na capacitação de servidores públicos, em matérias relacionadas ao objeto do certame, via realização de seminários, palestras, workshops ou cursos. O item será avaliado de acordo com a declaração da licitante, acompanhada de documentação (listas de presença ou atestados) comprovando a realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local devidamente identificado até a data da apresentação da proposta, considerando que eventos com a mesma temática serão pontuados uma única vez. Será obrigatório a licitante comprovar a realização de no mínimo um evento a que se refere esse item. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.
a) de 01 a 05 eventos — 06 pontos;
b) de 06 a 10 eventos — 12 pontos;
c) de 11 a 15 eventos — 18 pontos;
d) de 16 a 20 eventos — 24 pontos;
e) acima de 20 eventos — 30 pontos.
Pontuação máxima: 30 pontos [N2]
III - Organização e Estrutura Operacional [N3]: A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, nas áreas de Contabilidade, Administração, Economia e Direito. Será obrigatório a licitante comprovar possuir no mínimo um profissional de todas as áreas a que se refere esse item. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.
a) Da área de Contabilidade [nível superior]:
a.1 – 1 profissional — 01 ponto;
a.2 - 2 profissionais — 02 pontos;
a.3 – 3 profissionais – 03 pontos;
a.4 – 4 profissionais – 4 pontos;
a.5 – 5 profissionais ou mais – 5 pontos.
Pontuação máxima do subitem: 5 pontos
b) Da área de Administração [nível superior]:
b.1 – 1 profissional — 01 ponto;
b.2 - 2 profissionais — 03 pontos;
b.3 – 3 profissionais ou mais – 05 pontos.
Pontuação máxima do subitem: 5 pontos
c) Da área de Economia [nível superior]:
c.1 – 1 profissional — 01 ponto;
c.2 - 2 profissionais — 03 pontos;
c.3 – 3 profissionais ou mais – 05 pontos.
Pontuação máxima do subitem: 5 pontos
d) Da área de Direito [nível superior]
a.1 – 1 profissional — 01 ponto;
a.2 – de 2 a 4 profissionais — 02 pontos;
a.3 – de 5 a 7 profissionais – 03 pontos;
a.4 – de 8 a 10 profissionais – 4 pontos;

a.5 – acima de 10 profissionais – 5 pontos.
Pontuação máxima do subitem: 5 pontos
Pontuação máxima do item: 20 pontos [N3]
A comprovação será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior.
IV – Tempo de existência da empresa [N4]: Tempo de existência da empresa, comprovando atividade pertinente e compatível com o objeto do certame. Será obrigatório a licitante comprovar possuir no mínimo 06 meses de constituição, via apresentação do competente comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda. A pontuação se dará de acordo com as provas correspondentes.
a) de 06 meses a 01 ano — 06 pontos;
b) de 02 a 05 anos — 12 pontos;
c) de 06 a 10 anos — 18 pontos;
d) de 11 a 15 anos – 24 pontos;
e) acima de 15 anos — 30 pontos.
Pontuação máxima: 30 pontos [N4]

11.2.2 - QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA: Máximo de 100 pontos [N5+N6]:
I – Titulação dos Profissionais [N5]: A proponente deverá apresentar documentos hábeis e pertinentes, relacionados aos profissionais integrantes de sua equipe técnica, a serem avaliados consoante a demonstração de qualificação e desempenho técnico profissional.
a) apresentação de Certificado[s] de Conclusão de Curso de pós-graduaçao 'lato sensu' em qualquer nível de especialização, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame nas seguintes áreas: Contabilidade, Administração, Economia, e, Direito:
a.1 – 1 profissional — 01 ponto;
a.2 – de 2 a 4 profissionais — 06 pontos;
a.3 – de 5 a 7 profissionais – 12 pontos;
a.4 – de 8 a 10 profissionais – 18 pontos;
a.5 – acima de 10 profissionais – 25 pontos.
Pontuação máxima do subitem: 25 pontos
b) apresentação de Certificado[s] de Conclusão de Curso de pós-graduaçao 'stricto sensu' em qualquer nível de mestrado / doutorado, com enfoque em matérias pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame nas seguintes áreas: Contabilidade, Administração, Economia, e, Direito:
b.1 – 1 profissional — 05 pontos;
b.2 – 2 profissionais — 10 pontos;
b.3 – 3 ou mais profissionais – 15 pontos.
Pontuação máxima do subitem: 15 pontos
Pontuação máxima: 40 pontos [N5]
II - Artigos, parecer, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados [N6]: A demonstração de que os membros da equipe técnica da proponente possuem artigos, pareceres, livros ou estudos técnicos ou jurídicos publicados será feita através da cópia do material, contendo a descrição do assunto, a informação do veículo publicado, a data e o (s) nome (s) do (s) profissional (is) responsável (is).
a) apresentação de artigo, parecer, estudo técnico ou jurídico publicado com elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública e pertinentes com objeto licitado, sendo considerados válidos os trabalhos publicados em jornais, revistas, sites

especializados, periódicos e divulgações científicas, desde que seja possível identificar o nome do veículo onde ocorreu a publicação, o período ou a data da publicação, o nome do profissional e o tema do trabalho. A pontuação será atribuída por trabalho publicado, ainda que vários profissionais da proponente tenham sido os autores e não serão pontuados individualmente os trabalhos publicados de conteúdos idênticos em mais de um veículo de divulgação.
a.1 – 1 trabalho técnico publicado — 01 ponto;
a.2 – de 2 a 5 trabalhos técnicos publicados — 05 pontos;
a.3 – de 6 a 10 trabalhos técnicos publicados – 10 pontos;
a.4 – de 11 a 15 trabalhos técnicos publicados – 15 pontos;
a.5 – acima de 15 trabalhos técnicos publicados – 20 pontos.
Pontuação máxima do subitem: 20 pontos
b) apresentação de livro publicado com elementos ou assuntos de interesse ligados à área pública e pertinentes com objeto licitado, sendo considerados válidos desde que seja possível identificar o tema da obra publicada, capa e contracapa, o nome do profissional autor ou co-autor. A pontuação será atribuída por obra publicada, ainda que vários profissionais da proponente tenham sido os autores ou co-autores.
a.1 – 1 obra publicada — 01 ponto;
a.2 – de 2 a 3 obras publicadas — 10 pontos;
a.3 – de 4 a 5 obras publicadas – 20 pontos;
a.4 – de 06 a 08 obras publicadas – 30 pontos;
a.5 – acima de 08 obras publicados – 40 pontos.
Pontuação máxima do subitem: 40 pontos
Pontuação máxima: 60 pontos [N6]

11.2.3 – O julgamento dos Elementos I (Qualificação Técnica da Empresa) e II (Qualificação da Equipe Técnica) será realizado mediante a conferência da documentação apresentada sendo concedida a pontuação prevista nos subitens da PROPOSTA TÉCNICA, somando-se ao final todas as notas apuradas, conforme o rito previsto no inciso I, §1º, do art. 46, da Lei n° 8.666/93 (Nota Técnica [NT] da proposta técnica obtida de acordo com a seguinte fórmula: **NT = N1 + N2 + N3 + N4 + N5 + N6**).
11.2.3.1 – Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do SAAE ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo que serão considerados originais os documentos disponibilizados pela internet, cuja validação será realizada pela Comissão.

11.2.4 – Identificada as Notas Técnicas [NT] dos licitantes serão calculados os seus Índices Técnicos [IT], através da aplicação da seguinte fórmula: **IT – Nota Técnica [NT] da proposta em exame / Maior Nota Técnica Obtida entre as licitantes,** sendo **que** para efeito de cálculo do índice Técnico [IT] serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa será utilizada apenas para fins de arredondamento.

11.3 – A análise das propostas de preços levará em conta os valores efetivamente propostos pelos licitantes e com base nos mesmos serão calculados os seus Índices de Preços [IP], através da aplicação da seguinte fórmula: **IP – Valor da Menor Proposta Obtida entre as licitantes / Valor da proposta em exame**, sendo que para efeito de cálculo do índice de Preços serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo que a terceira casa.

11.4 – A classificação final dos licitantes será obtida de acordo com a ponderação das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços, adotado o peso 6 (seis) para o Índice Técnico [IT] e o peso 4 (quatro) para o Índice de Preços, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **VAF = [IT X 6 + IP X 4]**, onde VAF = Valor de Avaliação Final; IT = Índice Técnico; e, IP = Índice de Preços.

11.5 – A classificação final deverá atender ao disposto no inciso II, §2°, do artigo 46, da Lei 8.666/93.

11.6 – O julgamento e a classificação final dos licitantes deverão se dar em ordem decrescente dos Valores de Avaliações Finais, sendo considerado vencedor o licitante que obtiver o maior Valor de Avaliação Final.

11.7 - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

11.8 - Qualquer elemento apresentado na proposta de preços que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

11.9 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas melhor classificadas no julgamento final apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

11.9.2 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.9.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 11.9.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 11.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderáapresentar melhor oferta.

11.9.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.10 - O disposto no subitem 11.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial nãotiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11 - Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo

45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

12 – DO REAJUSTE:

12.1 - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, o valor do Contrato será reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização, tomando-se por base o mês de apresentação das propostas.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o SAAE nomeará a Chefia de Gabinete, gestor/fiscal para acompanhar os serviços, que ficará responsável pela aprovação e recebimento dos serviços prestados.

13.2 – O exercício da **FISCALIZAÇÃO** pelo **SAAE** não exime a Contratante da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações, que deverá ser protocolados fisicamente ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saaesaocarlos.com.br.

14.2 - Das decisões concernentes à habilitação ou a inabilitação, deferimento ou indeferimento de inscrição no cadastro de fornecedores, assim como, do julgamento das propostas técnicas e das propostas comerciais, bem como do julgamento final, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Presidente da Comissão de Licitações.

14.3 - Caberá impugnação a presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

14.4 - As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão de Licitações do SAAE, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, CEP 13.570-390, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

14.5 - As impugnações do Edital quando feitas por escrito e protocoladas junto à Comissão de Licitações do SAAE, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saaesaocarlos.com.br até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope habilitação, devendo a Administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

14.6 - As impugnações do Edital quando feitas por concorrentes devem ser protocoladas fisicamente ou pelo endereço eletrônico licitacoes@saaesaocarlos.com.br até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope Nº 01 – “Habilitação”.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente do SAAE, a decisão em grau final.

14.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

14.10 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.11 - A apresentação de recurso por qualquer concorrente será comunicada às demais que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

15 - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 - Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento de contrato, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no Item 20 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

15.2 - A garantia de execução do instrumento contratual indicada no item 15.1 poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

15.3 - A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

15.4 - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de Homologação e Adjudicação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para firmar contrato.

15.5 - O não comparecimento para firmar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, decairá o concorrente do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, bem como facultará à Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Art. 64 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

15.6 - O prazo de convocação somente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo concorrente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16 - DO CONTRATO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

16.1 – O prazo de execução do contrato a ser firmado com a Concorrente vencedora, será de **12 (doze) meses**, <u>contados da data de assinatura do instrumento de contrato</u>, conforme a **Proposta,** recebimentos e vigência integral da garantia do contrato.

16.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionados à aprovação dos serviços.

a) A empresa deverá encaminhar mensalmente Relatório de Prestação de Serviços, que deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme previsto neste edital.

16.2.1 - As Notas fiscais, acompanhadas dos Relatórios de Prestação dos Serviços, deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido ao gestor/fiscal do Contrato, tanto na Nota Fiscal/Fatura como no Relatório deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação. Os preços propostos deverão incluir todas as taxas ou despesas adicionais.

16.2.2 - A execução do objeto desta licitação deverá seguir o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, e obedecerá, em tudo quanto for aplicável, as normas pertinentes ao assunto.

16.3 – Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo, ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta contratação a terceiros, salvo:

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, sem exclusão daquelas dispostas nos ANEXOS deste Edital, especialmente do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

17.2 - A execução do contrato será submetida a penalidades por atraso na execução dos serviços, ou pela prática de qualquer transgressão contratual, descritas no Item 20 (Das penalidades).

17.3 - Este edital e todos os demais documentos que compõem seus ANEXOS farão parte integrante do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará mensalmente, considerando-se o caráter continuado dos serviços contratados.

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável (Gestor) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e/ou serviços e pelo Gestor do Contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

19.2 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93 poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência.
b) Multas Administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

20.2.1 - Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

20.2.2 - Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 15.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

20.2.3 - Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

20.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

20.5 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

20.6 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

20.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do SAAE, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

21 – DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação ao **SAAE**, pelo telefone (16) 3373-6448 ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@saaesaocarlos.com.br até **02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

21.2 - O **SAAE** enviará exclusivamente via e-mail os esclarecimentos solicitados, em **até 03 (três) dias úteis** do pedido.

21.3 - O prazo constante do item 21.1 não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos, serem, então, enviados em prazo diverso daquele.

21.4 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

21 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de Enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO II – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO III – Declaração requisitos do Item 7.4;
ANEXO IV – Minuta do Contrato;
ANEXO V – Normas para o Registro no Cadastro de Fornecedores do SAAE;
ANEXO VI – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - Correrão por conta da contratada:

23.1.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.

23.1.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social, inclusive todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e/ou acidente de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias, de conformidade com o Art. 71 e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.2 - Fica estabelecida que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

23.3 - A empresa licitante, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.4 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

23.5 - Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

23.6 - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

23.7 - As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.8 - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.9 - A Comissão de Licitações será soberana nos seus atos, podendo desclassificar qualquer proposta mediante decisão fundamentada na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.10 - O SAAE não se responsabiliza por propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso chegarem atrasadas ou violadas.

23.11 - É vedada a transferência para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação, na forma de subcontratação.

23.12 - O SAAE poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la, por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

23.13 - As correções e/ou alterações do Edital, elaboradas pelo SAAE, serão comunicadas por correspondência eletrônica *e-mail*, a todas as empresas que o tiverem adquirido, e através de divulgação pelo Órgão Oficial (Diário Oficial do Estado), Diário Oficial do SAAE e Jornal de Grande Circulação.

23.14 - O resultado da presente licitação indicando o(s) concorrente(s) habilitado(s) e classificados(s), será afixado no quadro de Licitações junto à Gerência de Contratações e Suprimentos do SAAE, comunicado através de correspondência eletrônica (e-mail) ou carta e no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br. Será concedido aos concorrentes o direito a eventuais recursos.

23.15 - Quando couber ao que dispõe o Art. 31 da Lei Nº 8.212/91, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, do percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, em conformidade com o disposto no Art. 219, § 7º do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 e a Instrução Normativa IN/MPS/SRP Nº 03 de 14/07/2005 e alterações posteriores.

23.16 - Quando couber ao que dispõe os Art. 31 e 33 da Lei Municipal Nº 11.438 de 22/12/1997, no que tange as normas e procedimentos estabelecidos para o recolhimento do ISSQN- Construção Civil, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, em consonância com a Instrução Nº 001/2001.

23.16.1 – Caso as obras deste edital se enquadrem nas disposições da Lei do Município de São Carlos referente ao ISSQN, a Concorrente Vencedora deverá, quando solicitado pelo

SAAE, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Carlos/ SP.

23.18. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

23.18 - No que couber ao que dispõe a Lei Municipal Nº 13.057/02 e seu Decreto Regulamentador Nº 19/04, a Contratada deverá, no início da execução dos serviços, informar a Contratante o quadro de funcionários designados ao mesmo, bem como alterações posteriores, se houverem; comprovando-se com a emissão da fatura, nota fiscal ou recibo, o pagamento dos salários e demais encargos sociais (FGTS, INSS e outros) em favor dos mesmos funcionários.

23.19 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.

23.20 - Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 18 de setembro de 2023

Magda Aparecida Martins
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 289/2023

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROC. nº ____/____

TOMADA DE PREÇOS Nº_____.2023
PROCESSO n° _____/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública; tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº_____/2023.

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços nº 2.___.2023, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

São Carlos, ___ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO n°_____/____

D E C L A R A Ç Ã O

TOMADA DE PREÇOS Nº_____.2023
PROCESSO n°_____/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública; tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº_____/2023.

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º _____, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (**assinalar com X se for o caso*).

Local, ___ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 7.4

TOMADA DE PREÇOS Nº_____.2023
PROCESSO n° _____/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública; tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº_____/2023.

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º _____, DECLARAR sob as penalidades cabíveis:

a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
e) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
f) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
g) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
h) Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas, estabelecendo os procedimentos e o atendimento necessário.
i) Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf.

Local, _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA.

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de _____

Proc. Adm. nº____/2023
Tomada de Preços nº __.____.2023

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE,
autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP_____, e-mail:_____,inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de _____sob o nº_____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr.** _____**, p**ortador da cédula de identidade RG nº SSP_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, domiciliado à Rua_____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para a prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública; tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº_____/2023; tudo em conformidade com o Edital, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (ANEXO VI) e seus demais ANEXOS, além especificações contidas no processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total do contrato é de R$ _____ (reais), conforme detalhado na proposta de preços da **CONTRATADA**.

2.2 - O preço de do item constante da proposta vencedora figurará como informação para fins de execução do contrato, o que não afasta a verificação por parte do SAAE de sua compatibilidade com o preço de mercado, inclusive em caso de acréscimos ou diminuições do objeto contratual, nos termos da Lei.

2.3 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; custos de importação e armazenamento e se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.4 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4.1 – Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

2.5.1 – O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo comas quantidades reais executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

3.1 – O prazo para a execução e conclusão do objeto deste certame é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e de acordocom a disposição legal;

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O Setor de _____ e a Gerência de _____ do **SAAE** fica credenciada a acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste contrato serão recebidos mensalmente por tratar-se de serviços de natureza continuada.

4.2.1 – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

4.3 – A Nota/Fiscal Mensal deverá vir acompanhada de Relatório de Prestação dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de prestação dos serviços, sendo que no primeiro e último mês de vigência do ajuste os valores corresponderão aos dias efetivamente trabalhados pela Contratada.

5.2 – Os Relatórios de Prestação dos Serviços deverão ser compostos dos quantitativos e descrição dos serviços executados no mês referente à sua edição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e, deverá ser apresentados acompanhados da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente do SAAE, constante do Programa de Trabalho nº _____ e Despesa nº _____, fonte (__) - _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, até o quinto dia após a assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, emconsonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade **estender-se-á por até 60 dias** prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Das condições gerais da prestação dos serviços:

I - A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas asexigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o SAAE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
b) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE.
c) Responder perante o SAAE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades

competentes e das disposições legais vigentes.
d) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
e) Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato.
g) Não será permitida a subcontratação de serviços.

8.2- Das condições especiais da prestação dos serviços:

I - A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas asexigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus **ANEXOS**.
b) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.
c) O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:
a) Advertência.
b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, cumulável com as demais sanções.
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A **CONTRATADA** ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

8.4.1 - Por dia de atraso na entrega dos serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato.

8.4.2 - Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 15.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

8.4.3 - Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato.

8.5 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

8.7 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termosdo artigo 87, §3º da mesma lei.

8.8 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar danotificação.

8.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do SAAE, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

8.10 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Tomada de Preços nº ____/2023, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 8.666/93,
com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia dequalquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igualteor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos,_____de _____de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

NOME:
CPF Nº

ANEXO V

NORMAS PARA O REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SAAE

(SEÇÃO III – DOS REGISTROS CADASTRAIS – ART. 34 ao 37 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.).

1 – Requerimento do interessado:

a) Conforme modelo do Anexo C.

b) O requerimento deverá ser preenchido corretamente, por meio manual ou mecânico, de forma legível, sem rasuras, devidamente assinado.

c) Os dados/requisitos do requerimento poderão ser transportados para papel timbrado da empresa, e apresentado devidamente assinado.

1.2 - Na ausência do requerimento ou de seu preenchimento desconforme letras **a, b** e **c,** os documentos mencionados no item 2, carecerão de análise. Poderá o fornecedor interessado ou seu representante corrigi-lo no ato ou apresentá-lo devidamente preenchido (corrigido) em data posterior.

1.3 - O servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores verificará previamente, no ato do recebimento do requerimento acompanhado dos documentos para o devido registro, se apresentado de acordo com o constante na letra B, para efeito das providências do item 1.2.

1.4 - Os documentos solicitados para o cadastramento deverão ser apresentados em **ORIGINAL**, ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso, na forma do Art. 32, "caput", da lei 8.666/93.

1.4.1 – Todos os documentos deverão ser endereçados ao Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo – São Carlos – SP – CEP 13.570-390.

1.4.2 - Deverá constar no envelope: **CADASTRO DE FORNECEDORES** ou **CADASTRO DE FORNECEDORES PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº_____,** se for o caso.

1.4.3 – A documentação requerendo o Certificado de Registro Cadastral, com exceção para participar de Tomada de Preços; se não tiver solução de continuidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, será arquivada.

1.5 - O prazo de validade do registro cadastral é de 01 (um) ano.
1.5.1 – Dos documentos apresentados para habilitação em Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Eletrônico, será emitido o Certificado de Registro Cadastral.

1.6 - O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de 05 (cinco) dias após a entrega da documentação correta, salvo para participação em certame com data designada.

2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando á atividade assim o exigir.

2.1.1 - Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO A.**

2.1.2 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal c/c Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93: Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO B.**

2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CNPJ (para pessoa jurídica) ou CPF (para pessoa física)
b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em:
c1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data da abertura das propostas, na forma da lei.
c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura das propostas.
d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da abertura das propostas.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver:
(Para os serviços e obras de engenharia, assim definidos pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando a estes comparados os demais órgãos de classe - CRM, CRQ, OAB, CRAS, CRC, entre outros, - dependendo da especificidade do objeto social da empresa).
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de acordo com o objeto social da empresa; inclusive, no tocante a fornecimento de bens, produtos, equipamentos, prestação de serviços comum, mediante:
b.1) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b.2) Atestado acervado no órgão competente da classe, no caso mencionado no item **A**.

2.3.1 - Outras comprovações serão exigidas à vista das especificidades do objeto a serem licitados, por ocasião da publicidade dos editais dos certames.

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação para cadastro;
a1) Do balanço patrimonial serão extraídos e verificados os valores do patrimônio líquido, do ativo total, do passivo total;
a3) Às empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como receita federal do Brasil.
b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
3 - As certidões que não constarem a data de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em data não superior a 90 (noventa) dias da data considerada para análise dos documentos (item 1.6).

ANEXO A
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº _____**, DECLARAR, sob as penalidades cabíveis, sua condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data.
respresentante

ANEXO B
ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº _____)**, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (**assinalar com X se for o caso*)
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade, data.
respresentante

ANEXO C
REQUERIMENTO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: _____
Denominação social: _____
Endereço: _____ nº_____
Complemento: _____ Bairro _____
Cidade: _____ Estado ____ CEP _____
Telefone _____ Fax _____
Endereço eletrônico _____
Sítio eletrônico _____
Data e nº Registro na Junta Comercial _____
CNPJ/MF _____ I.E. _____
Inscrição Municipal _____
Filial: ( ) sim ( ) não
Endereço _____ nº_____
Complemento _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado ____ CEP_____
Telefone _____ Fax _____
Ramo de atividade principal:
( ) indústria ( ) comércio ( ) distribuidora
( ) Representante ( ) serviços ( ) outros:_____

Responsáveis:
( ) sócio ( ) proprietário ( ) procurador ( ) outro
Nome: _____
Nome: _____

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas correspondem à verdade.
Local, _____ de _____ de _____
Assinatura e carimbo
nome completo
RG/CPF

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS EM GESTÃO PÚBLICA

Introdução

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente projeto destina-se à orientação para a prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SÃO CARLOS - SAAE, nas áreas de Planejamento, Finanças, Contabilidade, Tesouraria, Tributária, Dívida Ativa, Recursos Humanos, Compras, Licitações, Contratos, Patrimônio, Contas Públicas, Controle Interno, Meio Ambiente, e Transparência, excetuando, em todos os casos, as áreas de competência exclusivas dos advogados e dos demais servidores públicos.

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, a estas ESPECIFICAÇÕES, que se completam e se complementam.

Todas as atividades deverão ser realizadas nos prazos e discriminação ora apresentadas, não cabendo nenhum serviço extra além do previsto após assinatura do Contrato a ser celebrado com Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Carlos, SP.

A empresa vencedora se obriga a aceitar acréscimo ou supressões de serviços que se fizerem necessárias, no decorrer do contrato, de acordo com o interesse da Administração Pública (SAAE).

Compete à empresa licitante fazer prévia análise dos serviços objetivados neste certame, proceder um minucioso exame das condições exigidas, averiguar os serviços e recursos materiais a empregar, bem como o este Memorial Descritivo, que é integrante do edital deste processo licitatório. Todos os serviços quantificados em planilha orçamentária têm como base e/ou referência composições de preços unitários e mensais baseados em pesquisas de preços previamente realizadas no mercado. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nas especificações deverá ser previamente esclarecida junto à Comissão de Licitação, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento após assinatura do contrato, referente aos recursos materiais a serem empregados ou serviços a serem realizados indicados no presente memorial, sob qualquer alegação de prejuízo que a licitante alegar tersofrido.

Não será permitida a alteração das especificações dos serviços e prazos pré-definidos, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito do mesmo.

Ficará a empresa obrigada a complementar ou a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusivasas despesas decorrentes dessas providências.

OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante do edital, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os serviços envolvidos na contratação, bem como toda a sistemática a utilizada na execução dos mesmos. Tal documento relata e define integralmente os serviços buscados pela Administração (SAAE) e suas particularidades com suas respectivas condições de execução e especificações e foi realizado em face de suas necessidades conforme descrito nas justificativas a seguir apresentadas:

Justificativa da contratação

Considerando que esta Administração (SAAE) deve observar os princípios consagrados pela legislação: Legalidade, Economicidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Eficácia, Efetividade e Isonomia;

Considerando que esta Administração (SAAE), em sua atuação rotineira, executa atos de despesas e de receitas, e deve atuar rigorosamente segundo as normas e de acordo com o interesse público;

Considerando que esta Administração (SAAE), segue na busca do alcance de sua missão, desenvolvendo com seu corpo técnico seu complexo trabalho na máquina administrativa. Todavia, com necessidades de estrutura e pessoal que vem sendo equacionadas ao longo do tempo;

Considerando que os processos de trabalho da Administração (SAAE), no entanto, em que pese todo o esforço de sua equipe, carecem de uma atualização que contribua para a tomada de decisões eficientes e eficazes, de acordo com as mais modernas práticas de Administração Pública;

Considerando que o aprimoramento da gestão nesta Administração (SAAE), rumo ao alcance de sua missão requer os seus processos de trabalho seguros, definidos, melhorados, atualizados, otimizados e em conformidade com as normas e jurisprudência que regem as mais variadas áreas de atuação do Poder Público;

Considerando que, nos atos administrativos, a conduta de quem os pratica há de se dar conforme as opções previstas no ordenamento jurídico e às exigências do bem-comum e que, ao infringir normas legais ou relegar os princípios básicos da Administração ou ultrapassar a competência ou desviar-se da finalidade institucional, o agente público vicia os atos de ilegitimidade e os expõe à anulação pela própria Administração ou pelo Judiciário;

Considerando que o interesse público impõe a verificação da eficiência do serviço e a utilidade do ato administrativo, ainda que legítimo, exigindo a sua modificação ou supressão, quando ineficiente, inútil, inoportuno ou inconveniente;

Considerando que, quando a Administração se organiza, tem por fim atingir com eficiência os objetivos que lhe cabem, notadamente no tocante à prestação de serviços à comunidade;

Considerando que os servidores das áreas de interesse abrangidas por este pedido de consultoria, assoberbados com o trabalho do dia-a-dia, encontram-se carentes de apoio técnico, de atualização de procedimentos e de novas normas técnicas;

Considerando que a consultoria objetiva otimizar e/ou corrigir os resultados operacionais a partir da melhoria da capacidade e do desempenho dos níveis gerenciais, de supervisão e de execução;

Considerando que os serviços de consultoria caracterizam-se por oferecer respostas, diretrizes, conselhos e pareceres, para que decisões sejam tomadas com sucesso, a fim de que procedimentos e rotinas sejam implantados ou modificados na busca de soluções de problemas;

Entendemos, por consequência, ser de importância e pertinência a contratação de uma empresa especializada, para orientação à gestão governamental, na prestação de serviços de orientação preventiva e consultiva, facilitando aos gestores tomadas de decisões, e favorecer o comprometimento com a interligação das ações internas a fim de promover a tomada de decisões eficientes e seguras em curto e médio prazo, além de capacitar os servidores na área contábil e dirimir dúvidas quanto à legalidade dos atos, objetivando a eficiência e a melhoria das rotinas de serviço, evitando-se falhas que comprometam a gestão.

A contratação de uma consultoria capacitada é segurança não só para a Administração, como também para a preservação dos interesses, além de representar importante fator de aprimoramento profissional para os servidores, com amplos e permanentes reflexos no ambiente organizacional.

Ainda, as empresas multiprofissionais destacam-se por prestar auxílio seguro e eficiente, melhorando o gerenciamento – pelo Administrador e sua equipe — no dia a dia da Administração, a qual durante muito tempo enfrentou o vício da burocracia, cujos efeitos somam imobilização de procedimentos, além da pouca ou nenhuma eficácia tendo para que se processe qualquer decisão.

DAS ATIVIDADES-FIM DO SAAE

A empresa de consultoria ficará impedida de executar serviços de responsabilidade exclusiva de competência dos advogados públicos efetivos ou outros servidores que detenham também competências exclusivas, limitando-se as orientações aos serviços de consultoria, e não de execução ou de gestão, mas de apoio aos técnicos do SAAE.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços consistirão na prestação de orientação governamental preventiva e consultiva ao corpo técnico do SAAE, cujos serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações abaixo:

a) Orientação Governamental Preventiva:

Envio de Notas e Informações:

a.1- Orientações escritas (notas técnico/jurídicas e recomendações) acerca de matérias das áreas citadas necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico do SAAE, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

a.2- Informações técnicas sobre a edição de novas normas, instruções e leis aplicáveis á área pública.

Capacitação de Servidores:

a.3- Orientação aos integrantes do corpo técnico do SAAE em eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos por iniciativa da empresa a ser contratada, em matéria contábil/financeira.

b) Orientação Governamental Consultiva:

Orientação / Atendimento de Consultas

b.1- Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura, e por ela credenciadas.

b.2- Atendimento de consultas acerca de assuntos das áreas objeto da contratada, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, bem como em reuniões pessoais presenciais ou por teleconferência, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico do SAAe, e por ela credenciados.

Orientação / Atendimento ao TCE-SP

b.3- Orientações técnicas escritas, por telefone, presenciais (pessoalmente ou por teleconferência), destinadas ao levantamento de informações e prestação de contas em processos de contas anuais junto ao TCE-SP.

Estima-se, que para fins de atendimento ao disposto neste Memorial que a empresa contratada mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal de até 60 (sessenta) horas técnicas devendo o licitante relatar mensalmente os atendimentos realizados, observando as condições constantes da tabela abaixo:

Orientações Preventivas (notas técnicas e recomendações)	Equivalerá a no máximo 6 horas
Orientações Preventivas (informações técnicas)	Equivalerá sempre a 1 horas
Orientações Preventivas (eventos de capacitação de servidores, seminários, workshops, simpósios)	Equivalerá sempre ao número de horas de carga horária do evento
Orientações Consultivas (pareceres escritos)	Equivalerá ao número de

	horas despendidas para a elaboração e conclusão do parecer
Orientações Consultivas (consultas telefônicas)	Equivalerá ao número de horas despendidas paa a conclusão do atendimento
Orientações Consultivas (reuniões pessoais ou teleconferência)	Equivalerá sempre ao número de duração da reunião
Orientações Consultivas (levantamento de dados e prestação de contas anuais ao TCE-SP)	Equivalerá ao número de horas despendidas paa a conclusão do atendimento

Considerando a nova estrutura em plataformas de videoconferência, videochamadas e demais suportes online, as reuniões virtuais terão preferência às visitas e reuniões presenciais na sede da Administração Municipal, em razão da praticidade, da celeridade e da preservação da saúde dos servidores públicos municipais [experiências obtidas com a pandemia do Covid-19 [SARS-CoV-2].

Para efeitos contratuais, os tempos previstos na tabela acima deverão abranger todo o conjunto de atividades necessárias à elaboração, preparação, oferecimento das respostas, pesquisas, estudos e demais atividades previstas neste edital.

Todas as atividades deverão ser prestadas pela empresa contratada considerando: embasamento legal, doutrina, jurisprudência e todas as demais normas atinentes à matéria, inclusive as orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando for o caso.

Para fins do disposto no objeto deverá a empresa contratada manter disponibilidade para a realização de atendimentos num total de até 60 (sessenta) eventos/mês.

As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pelo SAAE à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciado quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta/endereço postal, telefone, fax, whatsApp e-mail, etc).

O atendimento às demandas descritas no item b.1, deverá ser prestado por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçadas sempre à autoridade superior do SAAE, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

As respostas às demandas descritas no item b.2 deverão ocorrer de forma imediata e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exijam maior prazo.

A prestação de serviços descrita no item b.3, deverá ocorrer de forma oral ou escrita, devendo conforme o caso, serem observados os prazos de atendimento previstos nos parágrafos acima.

Os pareceres opinativos e demais atividades de orientação consultiva previstos neste documento não terão o condão de substituir os trabalhos de responsabilidade dos servidores, servindo tão somente como material de apoio à tomada de decisões.

Para fins de atendimento ao objeto deste certame, o SAAE apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, a relação dos servidores credenciados a formular consultas.

Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensado o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais.

Os serviços deverão se iniciar com a vigência do contrato e deverão ser prestados durante todo o período de execução contratual.

DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO TIPO DE LICITAÇÃO TÉCNICA E PREÇO (§45 DA LEI N° 8.666)

Justifica-se a adoção do tipo técnica e preço pela necessidade de se buscar a proposta de melhor qualidade.

Tal contratação refere-se a serviços intelectuais, portanto, de características técnicas, dos quais se esperam beneficios da mesma natureza. Neste ponto, confira-se também, o artigo 13 e, em especial, seus incisos II e III da Lei 8.666/93:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...) II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributarias; Segundo a Lei n° 8.666/93, deve-se considerar a capacitação e a experiência do proponente, avaliando a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados, além da qualificação das equipes técnicas.

O tipo técnica e preço para contratar serviços de consultoria de gestão configura ato que vai ao encontro aos ditames legais e aos princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei 8.666/93, que deixam claro que esse tipo de objeto deve ser licitado por meio de tal critério.

Na técnica, temos de avaliar os itens relevantes para a pontuação relacionados à capacitação e à experiência prévia da empresa.

Dela esperam-se estudos de complexas situações e objetivas propostas de solução, bem como de orientações seguras aos nossos agentes.

A contratação, portanto, deve ter avaliação da capacidade técnica dos licitantes e que tal fator seja levado em consideração para fins de julgamento e escolha da proposta mais vantajosa à administração pública.

O tipo de licitação não pode, por isso, ser o menor preço, mas sim técnica e preço. A licitação do tipo técnica e preço deverá dar pesos diferentes, sendo 6 pontos para técnica e 4 pontos para o preço.

A nova Lei de licitações (14.133/2021), no art. 36, estabelece que a proporcionalidade máxima da pontuação da técnica como peso 7, vejamos:

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta. § 2° No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Nossa pretensão é utilizar peso 6, garantindo assim a técnica uma proporção maior sobre o preço (4).

Na presente contratação, solicitamos que utilizem a pontuação da técnica já exposta, vista que, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, onde se busca uma empresa que detenha experiência e corpo técnico de qualidade.

Ainda, o preço da empresa vencedora do certame, deverá estar abaixo do preço médio obtido nas cotações de preços colhidas na fase interna do certame, garantindo assim, ao poder público, além da empresa com a melhor técnica, o menor preço entre as cotações realizadas.

DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do SAAE, por iguais períodos até o limite e 05 (cinco) anos, contados a partir da sua assinatura, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93.

São Carlos, _____ de _____ de 2023.